**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N°35/2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI 14.862 DE JUNHO DE 1997, LEI 17.918 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 E LEI
18.327 DE MAIO DE 2024
Travessa da Fonte – Agrópolis do Incra – Amapá – Marabá – PA - CEP: 68.510-970 – Marabá/Pará

E-mail: cmasmab.pa@gmail.com

Resolução N°35/2025– CMAS/Marabá – PA

Dispõe sobre deliberações realizadas nareunião Ordinária do Conselho Municipal deAssistência Social (CMAS) no dia 16 deoutubro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a
Lei Municipal de nº 14.862, de 20/06/1997, Lei n° 17.918, de 06/08/2019 e Lei 18.327 de maio de 2024.
CONSIDERANDO, a função deliberativa, normativa e de fiscalização do CMAS em relação à gestão dos recursos
destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária
realizada em 16 de outubro de 2025, que analisou a reprogramação dos recursos federais para 2024.

CONSIDERANDO, que os documentos apresentados atendem às exigências legais, normativas e de transparência
na aplicação dos recursos da assistência social;
CONSIDERANDO, o relatorio emitido pela Comissão de Orçamentos e Recursos do CMAS e apresentada em
reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 16 de outubro de 2025 dando seu parecer e
orientação para aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente a
reprogramação dos saldos dos recursos próprios, estaduais e federais para o ano de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a reprogramação dos recursos próprios, estaduais e federais para 2025, que são estes:
- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) PSB CRAS – 92.895-X R$174.640,25;
- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSE) MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE – 98.247-4 R$ 66.600,61;
- GESTÃO DO SUAS – FEDERAL GSUAS – 92.889-5 R$ 5.545,62;
- (RECURSOS PRÓPRIOS) PRÓPRIO FNAS – 97.312-2 R$ 148.965,58;
- GESTÃO DO PBF / CADASTRO ÚNICO (IGD-M) GBF BOLSA FAMÍLIA – 92.882-8 R$ 475.220,70;
- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ – 96.100-0
R$ 75.600,76;
- AEPETI – ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL AEPETI – 92.881-X R$ 1,06;
- BPC NA ESCOLA BPC ESCOLA – 92.879-8 R$ 90,05;
- ACESSUAS / INCLUSÃO PRODUTIVA ACESSUAS – 92.877-1 R$ 418,44 IMIGRANTES / PROGRAMA
MARABAIMIVENEZUE MARABAIMIVENEZUE – 113.873-1 R$ 73.169,29;

- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL/ CONTA: 119.974-9 BANCO: BANCO DO
BRASIL R$ 12.743,46;

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Alessandro de Souza Gusmão
**Código Identificador:**7CEC7C80

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20/10/2025. Edição 3862
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/